




PROJETO DE LEI Nº 127 /2023.  
(Vereador Ivanilson Marinho)

08 NOV. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA  
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2440	
DATA. 07 NOV 2023	HORA: 09:43
	
Carimbo / Assinatura	

Institui o Reconhecimento e o Apoio aos Portadores de Fibromialgia no âmbito do município de Gurupi e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a Fibromialgia como uma condição médica crônica debilitante que afeta o sistema musculoesquelético e o sistema nervoso central.

**Art. 2º** Os portadores de Fibromialgia terão direito a tratamento médico adequado, incluindo acompanhamento médico, terapia física, e acesso a medicamentos específicos para o tratamento da condição.

**Art. 3º** Será garantido aos portadores de Fibromialgia o direito à licença médica remunerada quando a condição comprometer sua capacidade de trabalho licença médica remunerada quando a condição comprometer sua capacidade de trabalho.

**Art. 4º** As escolas e locais de trabalho deverão implementar medidas razoáveis de acomodação para os portadores de Fibromialgia, incluindo flexibilidade de horários e condições de trabalho adequadas.

**Art. 5º** Será promovida a conscientização sobre a Fibromialgia por meio de campanhas educacionais, visando aumentar o entendimento público sobre a condição e reduzir o estigma associado a ela.

**Art. 6º** Serão alocados recursos para pesquisas médicas relacionadas à Fibromialgia, visando a melhoria dos tratamentos disponíveis e a busca por uma cura.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Ver. Ivanilson Marinho, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

  
IVANILSON MARINHO  
VEREADOR - SD



**JUSTIFICATIVA**

A Fibromialgia é uma condição médica crônica e debilitante que afeta a qualidade de vida de milhões de pessoas em todo o mundo. Apesar de seus impactos significativos, frequentemente, essa condição é subestimada e mal compreendida. Este projeto de lei visa abordar essa lacuna, reconhecendo oficialmente a Fibromialgia como uma condição médica válida e, ao fazê-lo, garantindo direitos fundamentais para os portadores.

O reconhecimento oficial é um passo crucial para garantir que os pacientes com Fibromialgia tenham acesso adequado a tratamentos médicos, terapias e medicamentos específicos para aliviar seus sintomas dolorosos e incapacitantes. Além disso, estabelece a base para a proteção de seus direitos no local de trabalho, incluindo licenças médicas remuneradas quando necessário.

Além do aspecto jurídico, este projeto de lei busca educar a sociedade sobre a Fibromialgia. A conscientização pública é fundamental para combater o estigma associado à condição, promover a empatia e garantir que os portadores de Fibromialgia recebam o apoio e compreensão de que precisam.

Por último, mas não menos importante, este projeto de lei destina recursos para pesquisa médica, visando aprimorar os tratamentos existentes e, potencialmente, encontrar uma cura para a Fibromialgia. O avanço da ciência é essencial para melhorar a qualidade de vida daqueles que sofrem com essa condição e oferecer esperança para um futuro livre dela.

Em resumo, esta legislação visa reconhecer, apoiar e melhorar a vida dos portadores de Fibromialgia, combatendo o desconhecimento, promovendo direitos e impulsionando a pesquisa médica, e, portanto, é de vital importância para nossa sociedade.

Diante o exposto, conto com o apoio de todos os nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação deste Projeto.

É a Justificativa.

Gabinete Ver. Ivanilson Marinho, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

  
**IVANILSON MARINHO**  
**VEREADOR - SD**